ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2275 , DE 13 DE dezembro DE 1.989.

Altera a redação da Lei nº 2.210/88.

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 2.210, de 21 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar Cessão de Uso de área de propriedade do Município, com 173,17m², situada à Rua Bernadino Inácio Silva, nº 37, nesta cidade, compreendendo o pátio utilizado para estacionamento de veículos, ao Conservatório Barramansense de Música.

§ 1º - Na área em tela a entidade beneficiária construirá sua Sede Própria.

§ 2º - Em contrapartida, a entidade beneficiária se obrigará a ceder, sempre que solicitadas e sem prejuízo de suas programações e atividades, as instalações de sua Sede Própria, para eventos de interesse da Prefeitura Municipal."

Art. 2º - O prazo para início das obras de construção, de que trata esta Lei, fica prorrogado por mais 1 (um) ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de dezembro de 1989

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito